



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018 - (PMRC)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 (PMRC)**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA; PINTURA; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; REVESTIMENTO EM CBUQ; CALÇADA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE; SINALIZAÇÃO HORIZONTAL; ENSAIOS E PLACA DE OBRA DO PROGRAMA**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Luiz Carlos Zani, 2041, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 01.584.022/0001-09, neste ato representada por sua titular, a Sra. **GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.841790-2/SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 024.201.009-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2018 (PMRC) proveniente da Tomada de Preços nº 10/2018 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se o prazo de vigência em 30 (tinta) dias, ou seja, de 13 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente mediante uma solicitação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Ricardo David Chammas Cassar Filho, em atendimento ao Protocolo nº 1120/2019 remetido pela contratada, que solicita prorrogação da vigência do prazo, argumentando que em virtude da ocorrência de chuvas além do esperado a execução dos trabalhos foi comprometida. O Sr. Secretário corrobora ainda que se trata de uma obra de recape asfáltico, necessitando assim que o mesmo esteja inteiramente seco, mas devido as últimas chuvas não conseguiram dar continuidade nos trabalhos, pois o piso do asfalto se encontrava molhado ocasionando assim perda de material, e má execução dos trabalhos, estão optamos por paralisar por alguns dias e dar sequencia quando o piso estiver propício para o recape.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, § 1º, Inciso II, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018 - (PMRC)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 (PMRC)**

Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 147/2018 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 15 de abril de 2019.

**Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal – Contratante**

**Ricardo David Chammas Cassar Filho  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –  
Contratante**

**Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso  
Gestor do Contrato**

**Graciela Ledi Markus Rosa  
Unite Construtora de Obras EIRELI -  
Contratada**

**Testemunhas:**

---

---